



DECRETO Nº 011/2025

EMENTA: Dispõe a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, na Zona Rural do Município de **SALOÁ/PE**, afetada pelo período de estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e das Portarias Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e Nº 36.46, de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessários para em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, não obstante a ocorrência de precipitações pluviométricas, estas não se mostraram suficientes para garantir a reserva de água potável por um período prolongado, especialmente na zona rural do município, que é desguarnecida de rios, grandes reservatórios ou adutoras que forneçam água potável para que assim possam garantir no período de estiagem condições mínimas de manutenção aos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO ainda que as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

CONSIDERANDO que toda as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

CONSIDERADO que grande parte da população da zona rural, encontra-se vulnerável devido a falta de abastecimento regular de água potável para consumo humano, para a sua utilização e de sua família;

CONSIDERANDO a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, que devido a irregularidade das chuvas estimasse que as culturas de plantio de feijão, milho e mandioca, bem como o setor agropecuário na criação de bovinos,

caprinos, suínos e ovinos, tiveram suas produções afetadas em virtude da falta de regularidade das chuvas.

CONSIDERANDO que os habitantes do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir o acesso a água potável;





CONSIDERANDO por derradeiro, a necessidade imediata de ação do poder público para correção dos efeitos provocados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência em toda Zona Rural do Município de **SALOÁ/PE**, proveniente dos efeitos da estiagem, acarretando danos humanos e ambientais, e prejuízos público e privados.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de água potável, destacamos nesta municipalidade as seguintes localidades que encontram-se com esta anormalidade:

- Sítio Bastiões
- Sítio Riachão
- Sítio Camaratuba da Prata
- Sítio Jacinto
- Sítio Manoel Ferreira
- Sítio Várzea da Serra
- Sítio Baixa do Tanque
- Sítio Baixa Molhada
- Sítio Barbosa
- Sítio Boa Vista
- Sítio Coema
- Sítio Santa Luz
- Sítio Exu
- Sítio Lagoa da Pedra
- Sítio Lagoa Grande
- Sítio Lagoa Nova
- Sítio Meladinho
- Sítio Minação
- Sítio Morro
- Sítio Paquevira
- Sítio Roseira
- Sítio Jacinto
- Sítio Laguinha
- Sítio Mocó
- Sítio Pau Santo

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de **SALOÁ/PE**, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir matérias necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.





PREFEITURA DE

SALOÁ

Parágrafo Único antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art.26 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 5º O Estado de Emergência nas áreas afetadas permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre natural, prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saloá, 10 de Fevereiro de 2024.



RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
- Prefeito -